Lei Nº 330 de 19 de outubro de 1.981.

AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE

O Prefeito MUNICIPAL DE ARINOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica incorporada dentro dos limites do perímetro Urbano da cidade de Arinos, a área, de terrenos que começa no canto da cerca com a av. Mayor Saint - clair e toma o rumo de 59º SW com a distância de 110,00 metros confrontando com terras da Municipalidade de Arinos, daí com deflexão de 1º a direita com o rumo de 62º SW e com a distância de 230,00 metros, segue daí a deflexão de 3º 30 a direita com o rumo de 65º 30' SW e a distancia de 250,00 metros até a margem esquerda do Rio Urucuia confrontando até aqui com terras de municipalidade; Daí a direita pela margem esquerda do Rio Urucuia acima confrontando pela margem direita com terras do Senhor Pedrino Batista de Oliveira até a cerca faixa de domínio da MG-202 com a distância de 588,00 metros, segue a direita pela cerca da faixa de domínio com o rumo de 210º NE e a distancia de 330,00 metros, confrontando com terras do Senhor Mário Flávio Estrela Saladares e Irmãos, segue pela cerca da faixa de domínio com a deflexão da 2º 30 a esquerda e com o rumo de 37º 30' NE e a distancia de 305,00 metros até o canto de uma cerca onde tem inicio a Av. Mayor saint - clair. Daí com a deflexão de 106º a direita com o rumo de 86º 30' SE e a distância de 500,00 metros pela Av. Mayor saint - clair confrontando com o loteamento primavera, que ainda pela cerca com a deflexão de 2º a esquerda com o rumo de 88º 30' SE e a distância de 372,00 metros até o canto da cerca onde teve inicio o memorial descrito, área total essa com 46.993,80 ha.

Art. 2º) - os órgãos próprio da prefeitura Municipal de Arinos providenciarão os registros cartograficos que forem necessários para caracterização da área descrita no artigo anterior.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 4º) - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 19 de outubro de 1.981.

Valladares
Prefeito Municipal.

Domingos Pereira da Silva - Secretário.